SENTENÇA

Processo n°: **0003959-47.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: João Fermiano de Jesus Neto

Requerido: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz concluir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 111, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Declaratória (fase executória), requerida por **João Fermiano de Jesus Neto** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor do exequente, observando-se a indicação de fls. 111, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 96). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 23 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.